PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1.859/99

"Autoriza alteração de destino de área"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a "ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL ("ÁREA VERDE"), em ÁREA INSTITUCIONAL, uma área de sua propriedade, designado por Rua SR 10, fundos para a Rua SR 09 - LOTEAMENTO PARQUE SAN REMO, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a transformar a Área Verde em Área Institucional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS
Imóvel: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL (Área Verde)
Endereço: Rua SR 10, fundos p/ SR 09 - Parque San Remo.
Lote: Área a ser desmembrada
Quadra: 13
Área Total: 4.224,50m2.
FINALIDADE: Transformar a Área Verde em Área Institucional.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 85,00m. p/ a Rua SR 10.
Fundos: 85,00m. p/ a Rua SR 09.
Lateral direita: 49,70m. p/ os lotes 5 e 25 da Q: 13.
Lateral esquerda: 49,70m. p/ os lotes 12 e 18 da Q: 13, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento